

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 5661 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Aprova a relação dos estabelecimentos por município, macrorregião de saúde e gestão, com o quantitativo de leitos de UTI tipo II Adultos e UTI tipo II Pediátricos a ser incorporado à Rede de Atenção à Saúde de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- I. Que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;
- II. A Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
- III. Que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
- IV. O teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- V. O Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
- VI. A Portaria GM nº 2.181, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre o registro obrigatório de internações hospitalares nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, em todo o território nacional, durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;
- VII. A Portaria MS nº 1.521, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;
- VIII. A Portaria MS nº 1.802, de 20 de julho de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;
- IX. Portaria MS 1.862, de 29 de julho de 2020, Altera a Portaria nº 1.521/GM/MS, de 15 de junho de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;
- X. Portaria GM/MS nº 3.300, de 04 de dezembro de 2020, que autoriza a habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19;



- XI. A Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, Capítulo III, inciso 02, que a base de cálculo de leitos de terapia intensiva será calculada conforme parâmetros da Portaria 1.101/GM/MS, 12 de junho de 2002;
- XII. Pela situação de Pandemia pelo COVID 2019, que vem apresentando elevada taxa de mortalidade entre idosos, pessoas com doenças crônicas e imunodeprimidas, como também a sazonalidade da Influenza que se aproxima, se faz necessário adotar medidas em caráter de emergência pública para estruturação da rede;
- XIII. Ofício Circular Conjunto CONASS-CONASEMS nº 004/2020, que solicita encaminhamento de proposta contendo número de leitos de UTI adulto por estabelecimento, município e macrorregião de saúde a serem habilitados inicialmente para atendimento de usuários do SUS com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID 19, que posteriormente serão incorporados a Rede de Atenção à Saúde, após a Pandemia;
- XIV. Ofício Circular conjunto CONASS CONASEMS nº 004 de 05 de novembro de 2021, que solicita a ratificação da indicação dos hospitais e leitos que atendem o escopo de incorporação de estruturas na Rede de Atenção à Saúde (RAS), considerando a possibilidade de incorporação de 5 mil leitos em todo o país;
- XV. Nota Informativa nº 465/2021-CGAHD/DAHU/SAES/MS, que solicita resolução CIB até 26/01/2022, com a identificação dos leitos de UTI tipo II a serem habilitados e incorporados em suas respectivas RAS mediante conversão de leitos de UTI COVID-19 em leitos de UTI convencional, passando a vigorar a partir de fevereiro de 2022;
- XVI. Ofício Circular conjunto CONASS CONASEMS nº 001 de 07 de janeiro de 2022, com os critérios de distribuição dos 6.500 leitos de UTI's.

RESOLVEM:

Art. 1º – Aprovar a relação dos estabelecimentos por município, macrorregião de saúde e gestão, com o quantitativo de leitos de UTI tipo II Adultos e UTI tipo II Pediátricos a ser incorporado à Rede de Atenção à Saúde de Pernambuco, (ANEXO I).

Art. 2º – Revoga-se a Resolução CIB - PE 5629 de 30 de novembro de 2021, publicada no DOE nº226, páginas 19 e 20, de 01 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 21 de janeiro de 2022.


André Longo Araújo de Melo
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite
CIB - PE


José Edson de Sousa
Presidente do Conselho de Secretários
Municipais de Saúde COSEMS-PE

ANEXO I

NOME DO MUNICÍPIO	NOME DA MACROR REGIÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CÓDIGO NO CNES	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	LEITOS UTI TIPO II ADULTO *	LEITOS UTI TIPO II PEDIÁTRICO *
RECIFE	I	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	477	ESTADUAL	13	-
RECIFE	I	IMIP	434	ESTADUAL	30	10
RECIFE	I	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITORIA - RECIFE	147028	ESTADUAL	40	-
RECIFE	I	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA	265500	MUNICIPAL	10	-
JABOATÃO DOS GUARARAPES	I	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	2319454	MUNICIPAL	20	10
OLINDA	I	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	2344882	ESTADUAL	20	-
PALMARES	I	HOSPITAL DO VALE	7551584	ESTADUAL	10	-
RECIFE	I	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	426	ESTADUAL	10	-
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	I	HOSPITAL JOAO MURILO E POLICLINICA DE VITÓRIA	2712008	ESTADUAL	10	-
BARREIROS	I	HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	2499975	MUNICIPAL	10	-
GRAVATÁ	II	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	2435802	MUNICIPAL	10	-
BEZERROS	II	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	2344254	ESTADUAL	30	-
ARCOVERDE	III	HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	2551764	ESTADUAL	4	-
AFOGADOS DA INGAZEIRA	III	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	2428385	ESTADUAL	10	-
SALGUEIRO	IV	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	2356287	ESTADUAL	10	8
ARARIPINA	IV	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	2639262	ESTADUAL	20	10
TOTAL					257	38

UF	NOME DO MUNICÍPIO	NOME DA MACROREGIÃO	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CÓDIGO NO CNES	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	LEITOS UTI TIPO II ADULTO *	LEITOS UTI TIPO II PEDIÁTRICO *	JUSTIFICATIVA SE LEITOS COMPLEMENTARES A ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES
PE	RECIFE	I	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	477	ESTADUAL	PÚBLICO	13	-	
PE	RECIFE	I	IMIP	434	ESTADUAL	FILANTRÓPICO	30	10	
PE	RECIFE	I	SOCIEDADE HOSPITALAR MARIA VITÓRIA - RECIFE	147028	ESTADUAL	FILANTRÓPICO	40	-	
PE	RECIFE	I	HOSPITAL EDUARDO CAMPOS DA PESSOA IDOSA	265500	MUNICIPAL	PÚBLICO	10	-	
PE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	I	HOSPITAL MEMORIAL GUARARAPES	2319454	MUNICIPAL	PRIVADO	20	10	
PE	OLINDA	I	HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO	2344882	ESTADUAL	FILANTRÓPICO	20	-	
PE	PALMARES	I	HOSPITAL DO VALE	7551584	ESTADUAL	PRIVADO	10	-	
PE	RECIFE	I	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS	426	ESTADUAL	PÚBLICO	10	-	
PE	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	I	HOSPITAL JOÃO MURILO E POLICLÍNICA DE VITÓRIA	2712008	ESTADUAL	PÚBLICO	10	-	
PE	BARREIROS	I	HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE	2499975	MUNICIPAL	PÚBLICO	10	-	
PE	GRAVATA	II	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	2435802	MUNICIPAL	PÚBLICO	10	-	
PE	BEZERROS	II	HOSPITAL JESUS PEQUENINO	2344254	ESTADUAL	PRIVADO	30	-	
		III							SIM. Para completar 10 leitos em UTI Geral com 6
PE	ARCOVERDE		HOSPITAL REGIONAL RUI DE BARROS CORREIA	2551764	ESTADUAL	PÚBLICO	4	-	
PE	AFogados da INGAZEIRA	III	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	2428385	ESTADUAL	PÚBLICO	10	-	
PE	SALGUEIRO	IV	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	2356287	ESTADUAL	PÚBLICO	10	8	
PE	ARARIPINA	IV	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	2639262	ESTADUAL	FILANTRÓPICO	20	10	
			TOTAL				257	38	

OBSERVAÇÃO: Na coluna "H" de identificação da quantidade de Leitos de UTI tipo II Adulto e na coluna "I" de identificação da quantidade de Leitos de UTI tipo II Pediátricos considerar o mínimo de 5 leitos tipo adulto ou 5 leitos tipo pediátrico por unidades novas. Caso seja solicitado quantidade de leitos inferior para estruturas já existentes, de forma a complementar estrutura atual, justificar na coluna "J". ATENÇÃO: Os CNES destas unidades deverão estar atualizados visto que serão confirmados pelo DAHU, podendo implicar na não habilitação dos leitos;